



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2010 **PROCESSOS N° 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594,** **331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e** **331.442/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designada pela **Portaria n° 087**, de 05 de fevereiro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00H do dia 08 de ABRIL de 2010**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, n° 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29.930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n°s 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo II**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade deverá ser comprovada com documento ou certidão própria que confirme o referido cadastramento, devidamente válido.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida), acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de abril/2009**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por Servidor Público, membro da CPL e/ou Equipe de Pregão. Ressaltando-se que em caso de autenticação por servidor público o mesmo não será efetuado dia do procedimento licitatório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO Nº 033/2010 - Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179,
331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579,
331.443 e 331.442/2010
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor global da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de execução do contrato do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

h) conter prazo de garantia dos produtos, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução do contrato, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h", respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Será proclamado melhor classificada, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço total, para o objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do **Anexo V** deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO Nº 033/2010 - Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179,
331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579,
331.443 e 331.442/2010
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

7.2.3. Qualificação Técnica

- declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira.

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultado a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no **SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM**, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por lote** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço por lote não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0030 – Secretaria Municipal de Governo

003010.04.122.0160.2.002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Governo

333903000 – Material de Consumo

0020 – Secretaria Municipal de Gabinete

002010.04.122.0159.2.005 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Gabinete

333903000 – Material de Consumo

0120 – Secretaria Municipal de Cultura

012010.13.392.0035.2.100 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura

333903000 – Material de Consumo

0160 – Secretaria Municipal de Turismo

016010.23.695.0163.2.108 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Turismo

333903000 – Material de Consumo

0170 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

017010.11.121.0122.2.008 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Planej. Desenv. e Capt. Rec.

333903000 – Material de Consumo

0150 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca

015010.20.606.0018.2.400 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura

333903000 – Material de Consumo

0040 – Procuradoria Geral

004010.04.122.0126.2.010 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria Municipal

333903000 – Material de Consumo

0070 – Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

007010.15.451.0116.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Obras
333903000 – Material de Consumo

0180 – Secretaria Municipal de Defesa Social
018010.06.182.0055.2.004 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Defesa Social
333903000 – Material de Consumo

0140 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
014010.18.541.0108.2.098 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
333903000 – Material de Consumo

0060 – Secretaria Municipal de Finanças
006010.04.123.0095.2.018 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças
333903000 – Material de Consumo

XII. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidores, lotados nas Secretarias requisitantes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

- a) provisoriamente, por cinco dias, para verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, transcorridos 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

12.2. O prazo máximo para início do fornecimento dos objetos desta licitação é de 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

12.2.1. A entrega será quinzenal, por conta do fornecedor, nos endereços das Secretarias requisitantes, conforme descrito abaixo:

- Governo, Gabinete, Procuradoria e Finanças: Av. Jones dos Santos Neves, 70 – Centro;
- Cultura: Sítio Histórico Porto de São Mateus;
- Turismo: Praça São Benedito, 55 – Centro;
- Planejamento: Rua Coronel Mateus Cunha, 11 – Centro;
- Agricultura: Av. Jones dos Santos Neves, 218, 2º andar – Centro;
- Obras: Rua Cel. Cunha Júnior, 8 – Fátima;
- Defesa Social: Rua Rômulo Martins, 64 – Boa Vista;
- Meio Ambiente: Rua Adenor França, 226 – Boa Vista.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem anterior.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10. Integram este edital: anexo I – termo de referência; anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação; anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93; anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação; anexo V – modelo de proposta de preços; anexo VI - planilha de dados cadastrais; e anexo VII – minuta do contrato.

São Mateus/ES, 22 de março de 2010.

JOCENILDO LUIZ FÉLIX
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 033/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa aquisição será em atendimento a demandas de diversas Secretarias Municipais, na manutenção de suas atividades administrativas.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita quinzenalmente, conforme a necessidade, na sede das Secretarias requisitantes, em até 01 (um) dias útil após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
LOTE I			
1	quilo	Açúcar cristal, (embalagem com 05kg cada)	780
2	unid.	Adoçante líquido, embalagem de 200 ml	20
3	Quilo	Café, embalagem a vácuo (pacote com 500grs cada)	573
4	unid.	Coador para café de pano	45
5	pacote	Colher descartável, pacote com 100 unidades	10
6	unid.	Colher de sopa (inox)	42
7	unid.	Copo de vidro (tipo americano, 200 ml)	158
8	pacote	Copo descartável para café 50 ml - 100 unidades cada pacote	659
9	pacote	Copos descartáveis 200 ml – 100 unidades cada pacote	785
10	pacote	Copos descartáveis 300 ml – 100 unidades cada pacote	10
11	unid.	Faca de mesa inox	66
12	unid.	Facas de cozinha	5
13	caixa	Filtro para café, tipo melita nº 103, ou similar	10
14	unid.	Flanela para limpeza 40x60cm, material 100% algodão	168
15	pacote	Fósforo, pacote com 10 caixas	35
16	unid.	Garfos inox	42
17	unid.	Gás de cozinha, 13kg, vasilhame retornável	35
18	embal.	Guardanapo, embalagem com 100 unidades, tamanho médio, cor branca	15
19	unid.	Lâmpada 100w / 127 v	16
20	unid.	Lâmpada 60W	19
21	unid.	Pá para lixo, com cabo grande	13
22	unid.	Pano de chão, alvejado, 50x70cm	192
23	unid.	Purificador de ar em spray com aroma de talco e outros variados, embalagem com 400ml	175
24	unid.	Rodo grande, mínimo de 60cm borracha	46
25	pacote	Saco plástico de lixo de 100 litros, pacote com 25 unidades	174
26	unid.	Saco plástico de lixo de 15 litros, pacote com 100 unid.	60
27	unid.	Saco plástico de lixo de 30 litros, pacote com 100 unid.	63
28	unid.	Saco plástico de lixo de 50 litros, pacote com 100 unid.	156
29	unid.	Toalha para rosto	23
30	unid.	Toalhas para prato, em algodão, 80x40cm	225
31	unid.	Vassoura para lavar vasos sanitários	16
32	unid.	Vassoura, tipo de pelo	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

33	unid.	Vassouras, tipo piaçava, cabo em madeira plastificada, mínimo 9 cm	74
34	unid.	Vinagre, embalagem de 01 litro	12
35	unid.	Água sanitária, embalagem com 01 litro	410
36	unid.	Alcool em gel, embalagem com 01 litro	65
37	unid.	Álcool líquido, embalagem com 01 litro	267
38	unid.	Bucha para lavar louça, 10x5cm	252
39	unid.	Cêra incolor, líquida, embalagem de 01 litro, com aroma	104
40	unid.	Cêra vermelha, líquida, embalagem de 01 litro	52
41	embal.	Cloro, embalagem de 02 litro	175
42	unid.	Desentupidor de pia	10
43	embal.	Desinfetante líquido, bactericida, embalagem de 02 litros, aroma pinho e outros	583
44	unid.	Desodorante sanitário, em pedra	256
45	unid.	Detergente para louça, líquido, (boa qualidade) embalagem com 500 ml	419
46	pacote	Esponja de aço Ref.: Bombril ou similar, pacote com 08 unidades	98
47	unid.	Limpa vidros frasco de 500 ml	57
48	unid.	Limpador multi-uso, tipo Veja ou similar, embalagem com 500ml	66
49	fardo	Papel higiênico branco, folha simples, picotado, neutro – fardo 64 unidades – rolos com 60 metros cada	171
50	pacote	Papel Toalha interfolha, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura mínima de 22 cm e máxima de 23 cm, comprimento mínimo de 20cm e máximo de 23 cm. Embalagem: pacote com 250 folhas (para toalheiro)	170
51	unid.	Polidor de metais, embal. com 200ml	6
52	unid.	Sabão de côco em barra, 200g	10
53	pacote	Sabão em pedra, pacote com 05 unidades de 200g cada	76
54	caixa	Sabão em pó, caixa com 01kg	210
55	unid.	Sabonete 90g, aroma diversos	278
56	galão	Sabonete Líquido/espuma (galão 5 litros)	14
57	unid.	Sapólio em pó	6
58	unid.	Veneno para barata (isca)	9
59	unid.	Veneno para barata (spray - inseticida)	33
60	unid.	Veneno para rato (isca)	9
LOTE II			
1	galão	Água mineral, galão de 20 litros, embalagem retornável	562
2	Unid.	Água Mineral, garrafa de 1,5litro	1700
LOTE III			
1	unid.	Balde plástico, alça de metal, tamanho grande (capacidade mínima de 20 litros)	38
2	unid.	Balde plástico, alça de metal, tamanho pequeno	8
3	unid.	Bandeja para servir café	2
4	unid.	Cesto para lixo, em plástico, capacidade para 10 litros	8
5	unid.	Escorredor de pratos (de plástico)	5
6	unid.	Espanador (grande)	10
7	unid.	Garrafa térmica de 500ml	4
8	unid.	Garrafa térmica em inox de 1 litro	1
9	unid.	Garrafa térmica, 01 litro	24
10	unid.	Jarro de vidro para água de boa qualidade, capacidade mínima de 01 litro	11
11	unid.	Leiteira, em alumínio, capac. Mínima 2L	6
12	unid.	Lixeira com tampa e pedal branca grande de boa qualidade	19
13	unid.	Lixeira para escritório de boa qualidade, sem tampa	21
14	unid.	Pote plástico para açúcar	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15	unid.	Pote plástico para café	6
16	unid.	Pratos para jantar, em vidro transparente	12
17	unid.	Suporte para água mineral (20 litros)	3
18	unid.	Xícara para café com pires, em vidro transparente	96
19	unid.	Xícara para cha com pires, em vidro transparente	36

5. QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	GOV.	CULT.	TUR.	PLANEJ.	AGRIC.	PROC.	OBRAS	D.SOC.	M.AMB.	FINAN.	Quant.
1	quilo	Açúcar cristal, pacote com 05kg	50	50	50	50	50	30	200	100	50	150	780
2	unid.	Adoçante líquido, embalagem de 200 ml		2	4		9	5					20
3	galão	Água mineral, galão de 20 litros, embalagem retornável	50	200	72	120				10	60	50	562
4	garrafa	Água Mineral, garrafa de 1,5litro	600									1100	1700
5	unid.	Água sanitária, embalagem com 01 litro	200		48				60	30		72	410
6	unid.	Alcool em gel, embalagem com 01 litro		30		25				10			65
7	unid.	Alcool líquido, embalagem com 01 litro	100	15	48	20	24		24		6	30	267
8	unid.	Balde plástico, alça de metal, tamanho grande (capacidade mínima de 20 litros)	12	6			2		12	6			38
9	unid.	Balde plástico, alça de metal, tamanho pequeno				5					3		8
10	unid.	Bandeja para servir café			2								2
11	unid.	Bucha para lavar louça, 10x5cm	50	100	12	6	12		20	10	12	30	252
12	Quilo	Café, embalagem a vácuo, pacote com 500grs cada	100	100	36	45	50	15	100	15	12	100	573
13	unid.	Cêra incolor, líquida, embalagem de 01 litro, com aroma	12	10		30	10		12			30	104
14	unid.	Cêra vermelha, líquida, embalagem de 01 litro		40					12				52
15	unid.	Cesto para lixo, em plástico, capacidade para 10 litros			2				6				8
16	embal.	Cloro, embalagem de 02 litro		50	24	15	48		6		12	20	175
17	unid.	Coador para café de pano	12	8	2		4		12		4	3	45
18	pacote	Colher descartável, pacote com 100 unidades										10	10
19	unid.	Colher de sopa (inox)		12					24	6			42
20	unid.	Copo de vidro (tipo americano, 200 ml)		30	24		12		50	12		30	158
21	pacote	Copo descartável para café 50 ml - 100 unidades cada pacote	200	200	5	15	20		200		6	13	659
22	pacote	Copos descartáveis 200 ml – 100 unidades cada pacote	200	200		45	20	100	200		6	14	785
23	pacote	Copos descartáveis 300 ml – 100 unidades cada pacote			10								10
24	unid.	Desentupidor de pia		10									10
25	embal.	Desinfetante líquido, bactericida, embalagem de 02 litros, aroma pinho e outros	200	100	24	40	48		30	15	6	120	583
26	unid.	Desodorante sanitário, em pedra		20			8	10	96	24	48	50	256
27	unid.	Detergente para louça, líquido, (boa qualidade) embalagem com 500 ml	200	50	24	25	24			24	36	36	419
28	unid.	Escorredor de pratos (de plástico)		3	2								5
29	unid.	Espanador (grande)		10									10
30	pacote	Espanja de aço Ref.: Bombril ou similar, pacote com 08 unidades	40	3	6	2	6		18	5	8	10	98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

31	unid.	Faca de mesa inox			36					24	6				66
32	unid.	Facas de cozinha			5										5
33	caixa	Filtro para café, tipo melita nº 103, ou similar			10										10
34	unid.	Flanela para limpeza 40x60cm, material 100% algodão	24	50	18	7	8		24	15	12	10			168
35	pacote	Fósforo, pacote com 10 caixas							30		1	4			35
36	unid.	Garfos inox			12				24	6					42
37	unid.	Garrafa térmica de 500ml							2			2			4
38	unid.	Garrafa térmica em inox de 1 litro	1												1
39	unid.	Garrafa térmica, 01 litro			5	2	3		10	2		2			24
40	unid.	Gás de cozinha, 13kg, vasilhame retornável			10	10	12					3			35
41	embal.	Guardanapo, embalagem com 100 unidades, tamanho médio, cor branca				5							10		15
42	unid.	Jarro de vidro para água de boa qualidade, capacidade mínima de 01 litro	2	3	4		2								11
43	unid.	Lâmpada 100w / 127 v	10		6										16
44	unid.	Lâmpada 60W			4					15					19
45	unid.	Leiteira, em alumínio, capac. Mínima 2L				4			2						6
46	unid.	Limpa vidros frasco de 500 ml	30			15	12								57
47	unid.	Limpador multi-uso, tipo Veja ou similar, embalagem com 500ml	30		12							24			66
48	unid.	Lixeira com tampa e pedal branca grande de boa qualidade	10		3		1					5			19
49	unid.	Lixeira para escritório de boa qualidade, sem tampa	6		2		4			6		3			21
50	unid.	Pá para lixo, com cabo grande		6	2		1			2		2			13
51	unid.	Pano de chão, alvejado, 50x70cm	40	50	4	10	10		36	20	12	10			192
52	fardo	Papel higiênico branco, folha simples, picotado, neutro – fardo 64 unidades – rolos com 60 metros cada	15	30	6	15	7	1	50	6	6	35			171
53	pacote	Papel Toalha interfolha, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura mínima de 22 cm e máxima de 23 cm, comprimento mínimo de 20cm e máximo de 23 cm. Embalagem: pacote com 250 folhas (para toalheiro)	80	2		20	2	6	40			20			170
54	unid.	Polidor de metais, embal. com 200ml		6											6
55	unid.	Pote plástico para açúcar	6												6
56	unid.	Pote plástico para café	6												6
57	unid.	Pratos para jantar, em vidro transparente		12											12
58	unid.	Purificador de ar em spray com aroma de talco e outros variados, embalagem com 400ml	50	30	6	25	24	5	10	12	3	10			175
59	unid.	Rodo grande, mínimo de 60cm borracha	10	10	2	5	2		6	4	2	5			46
60	unid.	Sabão de côco em barra, 200g			10										10
61	pacote	Sabão em pedra, pacote com 05 unidades de 200g cada	40		5		1		10	10		10			76
62	caixa	Sabão em pó, caixa com 01kg	50	42	12	12	10		48	10	6	20			210
63	unid.	Sabonete 90g, aroma diversos	100	20	18			10	24		6	100			278
64	galão	Sabonete Líquido/espuma (galão 5 litros)	4	5		3	2								14
65	pacote	Saco plástico de lixo de 100 litros, pacote com 25 unidades	100	12	4	5	6		24		8	15			174
66	unid.	Saco plástico de lixo de 15 litros, pacote com 100 unid.	60												60
67	unid.	Saco plástico de lixo de 30 litros,	60	3											63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		pacote com 100 unid.											
68	unid.	Saco plástico de lixo de 50 litros, pacote com 100 unid.	60	3	4	10			18	15	16	30	156
69	unid.	Sapólio em pó		6									6
70	unid.	Suporte para água mineral (20 litros)		3									3
71	unid.	Toalha para rosto	5	4		9				5			23
72	unid.	Toalhas para prato, em algodão, 80x40cm	40	100	4	12	10		24	15		20	225
73	unid.	Vassoura para lavar vasos sanitários		10					4			2	16
74	unid.	Vassoura, tipo de pelo		10	2				3			5	20
75	unid.	Vassouras, tipo piaçava, cabo em madeira plastificada, mínimo 9 cm	30	10	2	5			10	4	3	10	74
76	unid.	Veneno para barata (isca)		9									9
77	unid.	Veneno para barata (spray - inseticida)		17							6	10	33
78	unid.	Veneno para rato (isca)		9									9
79	unid.	Vinagre, embalagem de 01 litro		12									12
80	unid.	Xícara para café com pires, em vidro transparente	24	20	10		24		6	12			96
81	unid.	Xícara para cha com pires, em vidro transparente	24	12									36

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 6.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 6.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 6.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 033/2010
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010, PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2010 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 033/2010
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010

Pregão Presencial nº 033/2010

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 033/2010

ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270,
331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010

Pregão Presencial nº 033/2010

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no
processo licitatório nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754,
331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010, Pregão Presencial nº 033/2010 da
PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 033/2010
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 033/2010, Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS**, da seguinte forma:

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE I						
1	quilo	780	Açúcar cristal, (embalagem com 05kg cada)			
2	unid.	20	Adoçante líquido, embalagem de 200 ml			
3	Quilo	573	Café, embalagem a vácuo (pacote com 500grs cada)			
4	unid.	45	Coador para café de pano			
5	pacote	10	Colher descartável, pacote com 100 unidades			
6	unid.	42	Colher de sopa (inox)			
7	unid.	158	Copo de vidro (tipo americano, 200 ml)			
8	pacote	659	Copo descartável para café 50 ml - 100 unidades cada pacote			
9	pacote	785	Copos descartáveis 200 ml – 100 unidades cada pacote			
10	pacote	10	Copos descartáveis 300 ml – 100 unidades cada pacote			
11	unid.	66	Faca de mesa inox			
12	unid.	5	Facas de cozinha			
13	caixa	10	Filtro para café, tipo melita nº 103, ou similar			
14	unid.	168	Flanela para limpeza 40x60cm, material 100% algodão			
15	pacote	35	Fósforo, pacote com 10 caixas			
16	unid.	42	Garfos inox			
17	unid.	35	Gás de cozinha, 13kg, vasilhame retornável			
18	embal.	15	Guardanapo, embalagem com 100 unidades, tamanho médio, cor branca			
19	unid.	16	Lâmpada 100w / 127 v			
20	unid.	19	Lâmpada 60W			
21	unid.	13	Pá para lixo, com cabo grande			
22	unid.	192	Pano de chão, alvejado, 50x70cm			
23	unid.	175	Purificador de ar em spray com aroma de talco e outros variados, embalagem com 400ml			
24	unid.	46	Rodo grande, mínimo de 60cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			borracha			
25	pacote	174	Saco plástico de lixo de 100 litros, pacote com 25 unidades			
26	unid.	60	Saco plástico de lixo de 15 litros, pacote com 100 unid.			
27	unid.	63	Saco plástico de lixo de 30 litros, pacote com 100 unid.			
28	unid.	156	Saco plástico de lixo de 50 litros, pacote com 100 unid.			
29	unid.	23	Toalha para rosto			
30	unid.	225	Toalhas para prato, em algodão, 80x40cm			
31	unid.	16	Vassoura para lavar vasos sanitários			
32	unid.	20	Vassoura, tipo de pelo			
33	unid.	74	Vassouras, tipo piaçava, cabo em madeira plastificada, mínimo 9 cm			
34	unid.	12	Vinagre, embalagem de 01 litro			
35	unid.	410	Água sanitária, embalagem com 01 litro			
36	unid.	65	Alcool em gel, embalagem com 01 litro			
37	unid.	267	Álcool líquido, embalagem com 01 litro			
38	unid.	252	Bucha para lavar louça, 10x5cm			
39	unid.	104	Cêra incolor, líquida, embalagem de 01 litro, com aroma			
40	unid.	52	Cêra vermelha, líquida, embalagem de 01 litro			
41	embal.	175	Cloro, embalagem de 02 litro			
42	unid.	10	Desentupidor de pia			
43	embal.	583	Desinfetante líquido, bactericida, embalagem de 02 litros, aroma pinho e outros			
44	unid.	256	Desodorante sanitário, em pedra			
45	unid.	419	Detergente para louça, líquido, (boa qualidade) embalagem com 500 ml			
46	pacote	98	Esponja de aço Ref.: Bombril ou similar, pacote com 08 unidades			
47	unid.	57	Limpa vidros frasco de 500 ml			
48	unid.	66	Limpador multi-uso, tipo Veja ou similar, embalagem com 500ml			
49	fardo	171	Papel higiênico branco, folha simples, picotado, neutro – fardo 64 unidades – rolos com 60 metros cada			
50	pacote	170	Papel Toalha interfolha, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura mínima de 22 cm e máxima de 23 cm, comprimento mínimo de 20cm e máximo de 23 cm. Embalagem: pacote com 250 folhas (para toalheiro)			
51	unid.	6	Polidor de metais, embal. com 200ml			
52	unid.	10	Sabão de côco em barra, 200g			
53	pacote	76	Sabão em pedra, pacote com 05 unidades de 200g cada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

54	caixa	210	Sabão em pó, caixa com 01kg			
55	unid.	278	Sabonete 90g, aroma diversos			
56	galão	14	Sabonete Líquido/espuma (galão 5 litros)			
57	unid.	6	Sapólio em pó			
58	unid.	9	Veneno para barata (isca)			
59	unid.	33	Veneno para barata (spray - inseticida)			
60	unid.	9	Veneno para rato (isca)			
VALOR TOTAL DO LOTE I						
LOTE II						
1	galão	562	Água mineral, galão de 20 litros, embalagem retornável			
2	Unid.	1700	Água Mineral, garrafa de 1,5litro			
VALOR TOTAL DO LOTE II						
LOTE III						
1	unid.	38	Balde plástico, alça de metal, tamanho grande (capacidade mínima de 20 litros)			
2	unid.	8	Balde plástico, alça de metal, tamanho pequeno			
3	unid.	2	Bandeja para servir café			
4	unid.	8	Cesto para lixo, em plástico, capacidade para 10 litros			
5	unid.	5	Escorredor de pratos (de plástico)			
6	unid.	10	Espanador (grande)			
7	unid.	4	Garrafa térmica de 500ml			
8	unid.	1	Garrafa térmica em inox de 1 litro			
9	unid.	24	Garrafa térmica, 01 litro			
10	unid.	11	Jarro de vidro para água de boa qualidade, capacidade mínima de 01 litro			
11	unid.	6	Leiteira, em alumínio, capac. Mínima 2L			
12	unid.	19	Lixeira com tampa e pedal branca grande de boa qualidade			
13	unid.	21	Lixeira para escritório de boa qualidade, sem tampa			
14	unid.	6	Pote plástico para açúcar			
15	unid.	6	Pote plástico para café			
16	unid.	12	Pratos para jantar, em vidro transparente			
17	unid.	3	Suporte para água mineral (20 litros)			
18	unid.	96	Xícara para café com pires, em vidro transparente			
19	unid.	36	Xícara para cha com pires, em vidro transparente			
VALOR TOTAL DO LOTE III						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Validade da proposta:

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594,
331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e
331.442/2010**

Pregão Presencial nº 033/2010

ANEXO VI

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 033/2010
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito AMADEU BOROTO (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 033/2010, e o Processo nº. 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS** de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 033/2010*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

0030 – Secretaria Municipal de Governo

003010.04.122.0160.2.002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Governo

333903000 – Material de Consumo

0020 – Secretaria Municipal de Gabinete

002010.04.122.0159.2.005 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Gabinete

333903000 – Material de Consumo

0120 – Secretaria Municipal de Cultura

012010.13.392.0035.2.100 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura

333903000 – Material de Consumo

0160 – Secretaria Municipal de Turismo

016010.23.695.0163.2.108 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Turismo

333903000 – Material de Consumo

0170 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

017010.11.121.0122.2.008 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Planej. Desenv. e Capt. Rec.

333903000 – Material de Consumo

0150 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

015010.20.606.0018.2.400 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura
333903000 – Material de Consumo

0040 – Procuradoria Geral
004010.04.122.0126.2.010 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria Municipal
333903000 – Material de Consumo

0070 – Secretaria Municipal de Obras
007010.15.451.0116.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Obras
333903000 – Material de Consumo

0180 – Secretaria Municipal de Defesa Social
018010.06.182.0055.2.004 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Defesa Social
333903000 – Material de Consumo

0140 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
014010.18.541.0108.2.098 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
333903000 – Material de Consumo

0060 – Secretaria Municipal de Finanças
006010.04.123.0095.2.018 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças
333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, quinzenalmente, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O prazo máximo para início fornecimento do objeto desta licitação é de 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento, atendendo aos interesses e conveniências da Administração, sendo a entrega por conta do fornecedor nos endereços das Secretarias requisitantes.

5.2. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos produtos realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento do objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante fiscalizará o objeto entregue, através de servidor lotado na Secretaria Municipal requisitante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 033/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2010.

Amadeu Boroto
Prefeito
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):